
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.677, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.673/2001 do município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.673, de 1º de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A propriedade do Jockey Club de Pelotas poderá ser utilizada ou explorada mediante qualquer forma de cessão onerosa ou locação, de forma a oferecer sustentação a sua função social, mantendo a promoção de corridas de cavalo, permitindo-se alteração nas raíais, que constituem paisagem cultural da área, desde que se mantenha a característica funcional do ambiente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de março de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:B5AA2914

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/03/2019. Edição 2522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>